

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 119/02.

LEIA-SE EM SESSÃO
CÓPIAS AOS ED'S
A COMISSÃO
10/12/02

Ibiúna, 04 de Novembro de 2002.

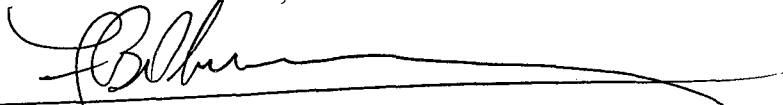
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 119, desta data, que tem por objetivo dar denominação como 'Ponte Antonio Francisco Aranha', a ponte localizada no Bairro Piaí, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

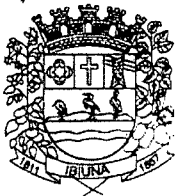

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 235/2002
Recobido em 09 de 12 de 2002
Prazo vence em de de
Recobido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 09/12/2002





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

235/2002

13

**PROJETO DE LEI Nº 119/2002.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Dispõe sobre denominação de uma
Ponte no Bº Piaí.”**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE ...
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“Ponte **ANTONIO FRANCISCO ARANHA**”, a ponte localizada no Bairro
Piaí.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2002.**

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIÚNA/SP

Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

Ibiúna
REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 126-F do livro E nº 004 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 1.817, consta que no dia quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, foi lavrado o assento de **ANTONIO FRANCISCO ARANHA**, falecido no dia **catorze de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (14/10/1985)**, às dez horas e vinte minutos, em domicílio, neste distrito, Bairro do Piaí, com setenta e um anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente Bairro do Piaí, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de LINDO FRANCISCO ARANHA e de ANTONIA ALVES DOS SANTOS.

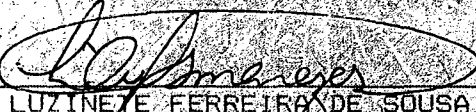
O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor JOSÉ HENRIQUE SILVEIRA, CRM 31.066, que deu como causa da morte Parada Cardio Respiratória, Cor Pulmonale Crônico.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante CIRO FRANCISCO ARANHA.

Observações: Era viúvo por óbito de Aurora Vieira Domingues, deixou dez (10) filhos, todos maiores de idade, deixou bens a inventariar e era eleitor.

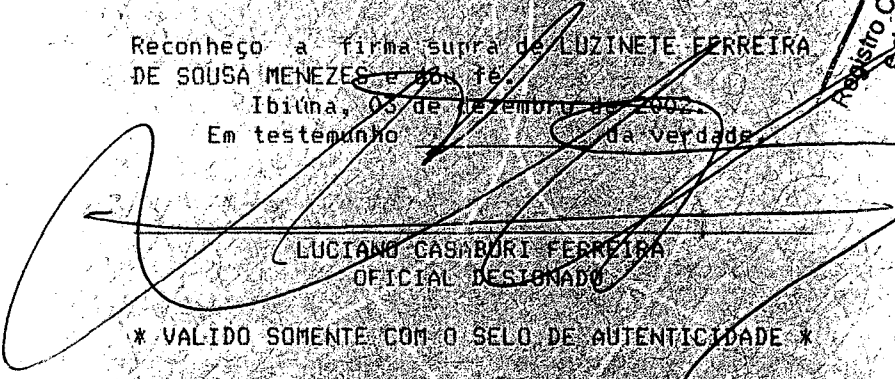
O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 03 de dezembro de 2002.


LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrivente

Reconheço a firma supra de LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES e dou fé.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2002.

Em testemunho da verdade.


LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Sta.Casa	Total
11,77	0,41	2,36	0,01	14,55

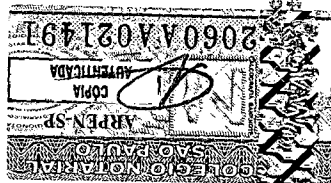
Selos recolhidos pela guia nº 00230/02.

"Selos pagos por verba"



RUA GENERAL WALDOMIRO DE LIMA, 402 - CEP:18150-000 - IBIÚNA/SP - FONE/FAX: (15) 3248-3262

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



03 DEZ 2002

Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Imprensa
Assessoria de Planejamento e Avaliação
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos
Assessoria de Gestão de Materiais
Assessoria de Gestão de Serviços
Assessoria de Gestão de TI
Assessoria de Gestão de Infraestrutura
Assessoria de Gestão de Logística
Assessoria de Gestão de Meio Ambiente
Assessoria de Gestão de Segurança
Assessoria de Gestão de Saúde
Assessoria de Gestão de Transportes
Assessoria de Gestão de Urbanismo
Assessoria de Gestão de Zonas Especiais

Assessoria de Comunicação Social

Assessoria de Imprensa

Assessoria de Planejamento e Avaliação

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Materiais

Assessoria de Gestão de Serviços

Assessoria de Gestão de TI

Assessoria de Gestão de Infraestrutura

Assessoria de Gestão de Logística

Assessoria de Gestão de Meio Ambiente

Assessoria de Gestão de Segurança

Assessoria de Gestão de Saúde

Assessoria de Gestão de Transportes

Assessoria de Gestão de Urbanismo

Assessoria de Gestão de Zonas Especiais

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM DE
PRESIDENTE

DE 2002
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

105

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 232/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de áreas com 1.905,73 m2 e 1.340,42 m2 no Bairro do Verava, à Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 233/2002 que "Dispõe sobre denominação de rua.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 234/2002 que "Dispõe sobre denominação de rua.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 235/2002 que "Dispõe sobre denominação de uma Ponte no Bairro Piaí.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 236/2002 que "Dá nova redação ao Título IV da Lei nº. 19 de 1º de dezembro de 1970, acrescenta artigos e renumera alguns dispositivos da mesma lei.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 237/2002 que "Altera a Lei nº. 617 de 05 de julho de 2002, que dispõe sobre os preços públicos e serviços diversos da Vigilância Sanitária Municipal.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro o Projeto de Lei nº. 238/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de uma área de 750 m2, localizada no bairro do Curral, para instalação de uma torre de telecomunicações, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por mais 10 anos.";

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Considerando a necessária cessão de área municipal junto a Escola do Bairro do Verava para que o Governo do Estado possa manter e ampliar a Escola Estadual existente;

Considerando que as denominações propostas às ruas do Bairro Paruru e ponte do Bairro Piaí são de saudosos moradores de nosso município, pessoas idôneas e honrada que sempre dedicaram parte de sua vida em prol da suas Comunidade.

Considerando a necessária atualização da legislação vigente quanto a cobrança de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendendo a Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, que estabelece a alíquota mínima de 2%;

Considerando a necessária atualização da terminologia, alterando-se do atual preço público para taxa, referente aos serviços da Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando a necessária autorização para que o município possa instaurar certame licitatório para outorga de permissão de uso de área municipal para instalação de torres de telecomunicações as empresas interessadas;

Considerando o início do recesso legislativo previsto para o dia 15 de dezembro, e a necessidade da atualização de legislação no corrente exercício para que possa vigorar no início do próximo ano, dentro do princípio de anterioridade.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Antonio Sasso
Paulo
Fortunato
magalhães
Valdecir
Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 235/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 09 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 235/2002 que "Dispõe sobre denominação de uma Ponte no Bairro Piaí".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Ponte localizada no Bairro do Piaí, homenageando o Sr. Antonio Francisco Aranha, ilustre Senhor, família tradicional no bairro, pessoa muito querida e estimada por todos que o conheceram.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 235/2002 - fls. 02

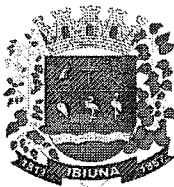

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

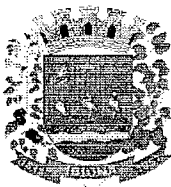
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 235/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de dezembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 235/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 235/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 219/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 603/2002, da presente data. Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 219/2002

"Dispõe sobre denominação de uma Ponte no Bº Piaí."

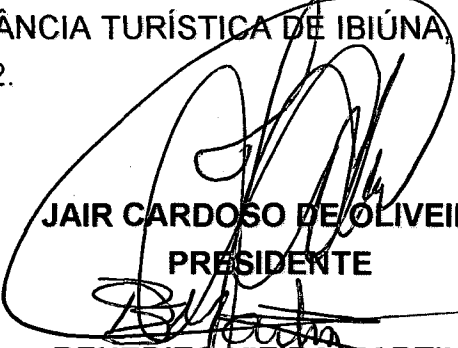
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

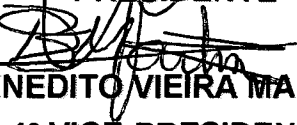
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

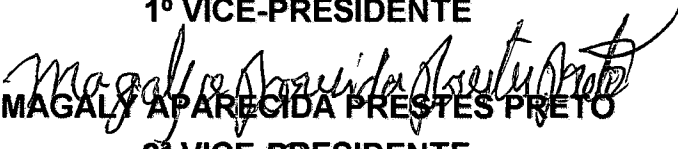
ARTIGO 1º - Fica denominada como **Ponte "ANTONIO FRANCISCO ARANHA"**, a ponte localizada no Bairro Piaí.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

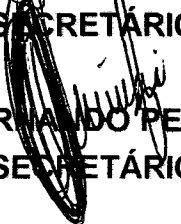
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE


MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 603/2002

Ibiúna, 11 de dezembro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 219/2002**, referente ao Projeto de Lei n.º. 119/2002, nesta Casa tramitou com o n.º. 235/2002, que "Dispõe sobre denominação de uma Ponte no B.º. Piaí.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.